



LEI Nº. 0377/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Reajusta vencimentos dos servidores Públicos do município de Vargem Alegre em exercício no Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vargem Alegre por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais em exercício no Poder Executivo do município de Vargem Alegre, a partir de 1º de janeiro de 2010.

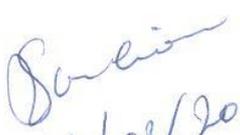
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 12 de Fevereiro de 2010.



Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal


19/02/2010

Neudmar Ferreira Campos
PREFEITO MUNICIPAL
VARGEM ALEGRE - MG